

EDITAL ANAFE nº 2/2026

Estabelece normas e procedimentos referentes à Campanha Institucional de Filiação e Refiliação no ano de 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I, III, V e XVI, e o art. 60, inciso II, do Estatuto da ANAFE, torna público o presente Edital, que estabelece as regras e os procedimentos da Campanha institucional de filiação e refiliação no ano de 2026, promovida no âmbito da ANAFE, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras e os procedimentos, no âmbito da ANAFE, para participação na Campanha Institucional de Filiação e Refiliação no ano de 2026, com vistas a estimular a adesão de novos associados e o retorno de ex-associados.

2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA CAMPANHA

2.1 A Campanha Institucional de Filiação e Refiliação ANAFE 2026 é dedicada aos membros das carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central do Brasil, ativos ou aposentados, em qualquer unidade da Federação.

3. DA META INSTITUCIONAL ANAFE 2026

3.1 A Campanha ANAFE 2026 tem por finalidade fortalecer a representatividade institucional da ANAFE, incentivando ações colaborativas de filiação e refiliação.

4. DAS MODALIDADES DA CAMPANHA

4.1 A Campanha de que trata este Edital compreende as seguintes modalidades:

4.1.1 Filiação: modalidade pela qual os membros das carreiras mencionadas que não fazem parte da ANAFE na data de publicação deste Edital e que passam a integrar o quadro associativo.



4.1.2 Refiliação: modalidade destinada àqueles membros das carreiras mencionadas que já foram associados até a data de publicação deste Edital e que desejam retornar à ANAFE.

5. DAS REGRAS E DOS PROCEDIMENTOS DA CAMPANHA

5.1 A participação na Campanha está condicionada à plena observância das regras e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2 Regras e procedimentos aplicáveis às modalidades de filiação e refiliação:

5.2.1 Os membros das carreiras indicadas no item 2.1 que se filiarem ou refiliarem à ANAFE durante a vigência da Campanha farão jus à isenção de 3 (três) mensalidades associativas, correspondentes as 3 (três) primeiras competências subsequentes à data da filiação ou refiliação.

Parágrafo Primeiro. Caso a filiação ou refiliação ocorra no mês de aniversário da respectiva carreira, será concedida a isenção de 1 (uma) mensalidade associativa adicional, totalizando 4 (quatro) mensalidades isentas.

Parágrafo Segundo. Para os fins do disposto no Parágrafo Primeiro, consideram-se meses de aniversário das carreiras:

I - fevereiro, para os Advogados da União;

II - março, para os Procuradores do Banco Central;

III - junho, para os Procuradores Federais; e

IV - novembro, para os Procuradores da Fazenda Nacional.

Parágrafo Terceiro. O desconto da mensalidade associativa regular terá início na competência imediatamente subsequente ao término do período de isenção previsto no item 5.2.1.

Parágrafo Quarto. Para fazer jus ao benefício de isenção indicado no item 5.2.1, o filiado ou refiliado deverá cumprir integralmente o período mínimo associativo de 5 (cinco) meses de permanência junto à ANAFE, **restando com a obrigação de efetuar o pagamento dos meses isentados caso se desfilie em período anterior.**

5.2.2 A filiação ou refiliação deverá ser efetivada por meio do site da ANAFE, no link: <https://extranet.anafe.org.br/filie-se>.



5.2.3 O filiado ou refiliado deverá autorizar o desconto da mensalidade em folha de pagamento em até 10 (dez) dias após a filiação ou refiliação.

5.2.4 A conclusão do trâmite completo de filiação ou refiliação constitui requisito indispensável para que o beneficiário aderente possa usufruir das ferramentas, dos benefícios e convênios disponibilizados aos associados da ANAFE.

6. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

6.1 A Campanha Institucional de Filiação e Refiliação ANAFE 2026 terá vigência a partir da publicação deste Edital até 31 de dezembro de 2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

7.1 O usufruto dos benefícios e convênios disponibilizados aos novos associados e associados refiliados está condicionado ao cumprimento das regras deste Edital, especialmente ao integral cumprimento do período mínimo associativo de 5 (cinco) meses e à adimplência total, sob pena de ressarcimento à ANAFE das mensalidades isentas, quando aplicável.

7.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria da ANAFE.

Brasília, 5 de fevereiro de 2026.

VITOR PINTO CHAVES

Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais



61 3326-1729



www.anafe.org.br



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01
CEP 71.665-035 | Brasília-DF